



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA – 07 DE JUNHO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO N° 97

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PÚBLICA:

- **PORTARIAS Nº 001; 002; 003/2023:** CONVALIDA O TRABALHO REMOTO (HOMEOFFICE) DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL SÉRGIO LIMA ARAÚJO; EDUARDO CÂNDIDO DE ARAÚJO; CACILDA DA SILVA ARAÚJO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 001,

de 05 de junho de 2023.

Convalida o trabalho remoto (home-office) de servidor público municipal conforme menciona.

O Secretário de Administração e Fazenda, do Município de Valente, Estado da Bahia, no uso das competências e atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 027/2021, pelo Artigo 91, X, e Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Artigo 37, da Lei Complementar 008/2006,

Considerando o “Art. 75-B. *Considera-se teletrabalho ou trabalho remoto a prestação de serviços fora das dependências do empregador, de maneira preponderante ou não, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação, que, por sua natureza, não configure trabalho externo*”, da Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022,

Considerando o Art. 95, inciso VI, alínea f, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 13 de setembro de 2006, que “*Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valente e dá outras providências*”,

RESOLVE:

Art. 1º. Facultar ao senhor **SÉRGIO LIMA ARAÚJO**, Servidor Público nomeado através do Decreto nº 030, de 04 de janeiro de 2021, Matrícula nº 62.526, lotado no Gabinete do Prefeito, o exercício das atribuições inerentes ao cargo retromencionado, através de trabalho remoto (home-office), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

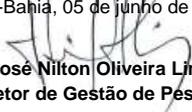
Gabinete do Secretário de Adm. e Fazenda, em 05 de junho de 2023.


Edson Luiz Almeida Oliveira
Sec. Adm. e Fazenda

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Sec. Adm. e Fazenda

Certifico para os devidos fins, que a presente Portaria foi publicada no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 05 de junho de 2023.


José Nilton Oliveira Lima
Diretor de Gestão de Pessoas



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 002,

de 05 de junho de 2023.

Convalida o trabalho remoto (home-office) de servidor público municipal conforme menciona.

O **Secretário de Administração e Fazenda, do Município de Valente, Estado da Bahia**, no uso das competências e atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 027/2021, pelo Artigo 91, X, e Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Artigo 37, da Lei Complementar 008/2006,

Considerando o “Art. 75-B. *Considera-se teletrabalho ou trabalho remoto a prestação de serviços fora das dependências do empregador, de maneira preponderante ou não, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação, que, por sua natureza, não configure trabalho externo*”, da Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022,

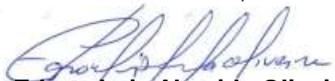
Considerando o Art. 95, inciso VI, alínea f, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 13 de setembro de 2006, que “*Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valente e dá outras providências*”,

RESOLVE:

Art. 1º. Facultar ao senhor **EDUARDO CÂNDIDO DE ARAÚJO**, Servidor Público nomeado através do Decreto nº 118, de 01 de fevereiro de 2021, Matrícula nº 62.923, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos, o exercício das atribuições inerentes ao cargo retromencionado, através de trabalho remoto (home-office), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Adm. e Fazenda, em 05 de junho de 2023.


Edson Luiz Almeida Oliveira
Sec. Adm. e Fazenda

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Sec. Adm. e Fazenda

Certifico para os devidos fins, que a presente Portaria foi publicada no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 05 de junho de 2023.


José Nilton Oliveira Lima

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 97

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Diretor de Gestão de Pessoas

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 003,

de 05 de junho de 2023.

Convalida o trabalho remoto (home-office) de servidor público municipal conforme menciona.

O Secretário de Administração e Fazenda, do Município de Valente, Estado da Bahia, no uso das competências e atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 027/2021, pelo Artigo 91, X, e Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Artigo 37, da Lei Complementar 008/2006,

Considerando o “Art. 75-B. *Considera-se teletrabalho ou trabalho remoto a prestação de serviços fora das dependências do empregador, de maneira preponderante ou não, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação, que, por sua natureza, não configure trabalho externo*”, da Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022,

Considerando o Art. 95, inciso VI, alínea f, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 13 de setembro de 2006, que “*Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valente e dá outras providências*”,

RESOLVE:

Art. 1º. Facultar à senhora **CACILDA DA SILVA ARAÚJO**, Servidora Pública efetiva, Matrícula nº 4013, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o exercício das atribuições inerentes ao cargo retromencionado, através de trabalho remoto (home-office), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Adm. e Fazenda, em 05 de junho de 2023.


Edson Luiz Almeida Oliveira
Sec. Adm. e Fazenda

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Sec. Adm. e Fazenda

Certifico para os devidos fins, que a presente Portaria foi publicada no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 05 de junho de 2023.


José Nilton Oliveira Lima
Diretor de Gestão de Pessoas